



DECRETO Nº 10.378, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga a vigência do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para o exercício de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202210319006894,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, para o exercício de 2024, a vigência do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para os programas, os projetos, os serviços e os benefícios socioassistenciais, em complementaridade aos financiamentos federal e municipais destinados ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado de Goiás, instituído pela [Lei estadual nº 21.811](#), de 14 de março de 2023.

Art. 2º Os saldos de exercícios anteriores serão reprogramados e serão livremente utilizados no investimento e no custeio das equipes, das ações e dos serviços de proteção social básica, de proteção social especial e de média e alta complexidades, nos benefícios eventuais, na vigilância socioassistencial e nas demais áreas de gestão.

Art. 3º Para o cumprimento dos programas, dos projetos, dos serviços e dos benefícios socioassistenciais destinados ao fortalecimento do SUAS no Estado de Goiás, no exercício de 2024, será destinado o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Parágrafo único. Fica fixado, para o exercício de 2024, os valores de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) mensais por família cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e de, no mínimo, R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais para os municípios que não atingirem esse valor pelo número das famílias.

Art. 4º Fica o Secretário de Estado de Desenvolvimento Social autorizado a expedir atos complementares pertinentes a execução do cofinanciamento prorrogado por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de dezembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 27/12/2023

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislação Relacionada	Lei Ordinária Nº 21.811 / 2023
Órgão Relacionado	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS
Categoria	Desenvolvimento Social e Econômico